



Município de Bom Despacho Estado de Minas Gerais



LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2008

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 18 DE MAIO DE 2005, QUE “ DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E O INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO - BDPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O Povo do Município de Bom Despacho-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 105 da Lei Complementar nº 01, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 105 . As despesas administrativas do BDPREV serão de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos participantes e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS E OITO (05/06/2008)


HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Publicação Nº	119 / 2008
Certifico para fins de comprovação que esta(a)	
3021	Fei publicada no quadro de publicações Prefeitura no período 05/06/08
A...../..... C. aferido à verdade dou fé	
Bom Despacho	05/06/2008
Ass. Servidor	Haroldo
RG/Matricula	435